



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), do Município de Vigia de Nazaré, sua composição e atribuições.

Job Xavier Palheta Júnior, Prefeito Constitucional do Município de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Vigia de Nazaré, em conformidade com o Art. 51 da Lei nº 8.666/93, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores do executivo municipal, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré:

- I- PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO PINHEIRO– **Presidente;**
- II- LUIS AUGUSTO BARROS VALE– **Membro;**
- III- FABIO SANTOS SANDIM– **Membro;**
- IV- EDIVALDO DA CUNHA VILHENA– **Membro;**
- V- CARLOS VINICIUS PEREIRA PALHETA– **Suplente;**
- VI- ROBSON VIDAL BARROS– **Suplente.**

Art. 2º- Compete à Comissão Permanente de Licitação, praticar todos os atos necessários à organização, abertura, exame e julgamento dos processos de Licitação, mediante a classificação das propostas, adjudicando-se e submetendo-se a homologação, revogação ou anulação pelo Prefeito Municipal de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e demais normativas legais.

Art. 3º- O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação- CPL será de 01 (um) ano, nos termos do que reza o § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93, a contar da presente data.

13/01/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2023.

Art. 4º- Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do Presidente da Comissão, responderá por este, qualquer dos membros que se fizerem presentes, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º- Na modalidade de licitação denominada “Convite”, a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 6º- As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 7º- Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 8º- A Comissão designada dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, ficando os servidores em tais cargos, dispensados de suas atividades habituais.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Cientifique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, em 05 de janeiro de 2023.


JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Job Xavier Palheta Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura, e arquivado nesta Secretaria de Administração na data supra.


Secretário Municipal de Administração.

Arquivo David O. de B. B.
Secretário Municipal de Administração
Dec. 003 de 01/01/2023

